



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 086/2023

DATA: 28/02/2023

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tesseroli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a agosto de 2019**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

11341 RODRIGO DELLE LIMA C10-C11

Art. 2.º. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a agosto de 2021**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

11341 RODRIGO DELLE LIMA C11-C12

Art. 3.º. Conceder a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a janeiro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

25011 CLARICE CORREA DE MELO CAON B04-B05

Art. 4.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a outubro de 2022**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

40471 ALAIDE DE SOUZA DIAS RESSAI A01-A02

40511 ELIZAMA L. DUARTE DA SILVA A01-A02

40491 TALITA FÁTIMA DE CAMPOS A01-A02

Art. 5.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a janeiro de 2023**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

30441 ADRIANA APARECIDA HARDT C03-C04	30501 MARLI TEREZINHA DE OLIVEIRA C03-C04
30461 DEYSE GISELLE DOS SANTOS C03-C04	30331 NAIARA TALITA RAITZ B03-B04
30281 ELIELSON JOSÉ DE LIMA D03-D04	30321 PAULO RIBEIRO STREMLow C03-C04
30481 FRANCIELE DE FÁTIMA SOARES D03-D04	30521 SERLI DE JESUS FRANÇA FRESKI D03-D04
30291 GERSON BARBOSA VIANNA A03-A04	12141 SILDO NEI LEVINSKI D13-D14
30301 JOANES JAIRO DOS SANTOS CORREIA C02-C03	

Art. 6.º. Conceder ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **retroativo a fevereiro de 2021**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

20061 ROGÉRIO ANTONIO DE ANDRADE D04-D05

Art. 7.º. Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, adicional de tempo de serviço de 2% (dois por cento), **referente a fevereiro de 2023**, em conformidade com o art. 86 da Lei Municipal n.º 1450/2009, de 18/06/2009 e o art. 20, II da Lei Municipal n.º 1451/2009, de 18/06/2009:

19211 ADECLEVERSON RODRIGO SANTOS D05-D06	21411 ALESSANDRA RODRIGUES C05-C06
20041 ADINOR VITOR HAZT D05-D06	19511 ANA LURDES CHARNOSKI C05-C06
19411 AIRTON JOSÉ CALDAS A05-A06	19841 ANDRÉ LICHEVICZ D05-D06
19181 ALBINO RICARDO DOS SANTOS NETO B05-B06	19651 ARISTEU RIBEIRO DOS SANTOS B04-B05
19621 ALESSANDRA BOGDANOVICZ FERREIRA B05-B06	20021 CARLOS EDILSON CAMARGO D05-D06



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

02601	DALMO BISCHOF DE MORAES	A13-A14	20071	LEONEL CALDAS	C05-C06
19661	DEMERSON MARTINS DOS SANTOS	D04-D05	07001	LEONEL FERREIRA MARCONDES	A13-A14
19821	DOUGAS AUGUSTO DENGÓ	D05-D06	21641	LUCIA GRUES	C05-C06
21721	EDONI ALINDRO DE RAMOS	C05-C06	19321	LUCIANA YUMI INOUE	D04-D05
19241	ELIAS PRESTES	D05-D06	19781	LUCINELI BORCAT DE LIMA	D05-D06
19471	ELIAS SANTANA DE CAMARGO	B05-B06	07621	LUIZ CARLOS FERREIRA CALDAS	B14-B15
19261	ENEALTIMO PRESTES	D05-D06	07631	LUIZ CARLOS STRESKI	B14-B15
19441	ERASMO PAULO CARLOTTO PAGANINI	B03-B04	19471	MÁRCIO FELIPE HORST MACHADO	D05-D06
03771	ERIOVALDO ANTONIO TAVARES	A13-A14	19791	MARIA LINDAIR DA COSTA CHAGAS	B05-B06
03781	ERIVELTON DE ORTIZ	D14-D15	19171	MATILDE DA LUZ MARTINS ABREU	C05-C06
21531	EVANILDA DA SILVA CHAGAS	D03-D04	19951	MAYCON EDER DE LIMA	D05-D06
19271	ESTELA MARIA ROCHA PASSOS	D05-D06	19631	MICHELE DA CRUZ MOREIRA	A05-A06
19671	FÁBIO DOS SANTOS MARTINS	C05-C06	21651	MIRACIR CAETANO DE LIMA	C05-C06
21821	FELIPE JOSÉ DELLÊ	C05-C06	19961	NEILOR DE OLIVEIRA	C05-C06
19871	GERALDO DA SILVA ALMEIDA	C05-C06	26131	PATRICIA LEVINSKI	C04-C05
19761	GISLEINE GONÇALVES	B05-B06	19321	REGES MONTEIRO DOS SANTOS	D05-D06
21561	IVANA MARA DE OLIVEIRA	C05-C06	21391	RICARDO CORREA DE ALMEIDA	B05-B06
21571	JANDIRA SILVEIRA BORCAT	C05-C06	11321	ROBERTO CARLOS ROSA SVIERCOWSKI	C14-C15
20201	JEFERSON ANTONIO DO NASCIMENTO	D05-D06	19351	ROBSON BONFIM RIBAS	D05-D06
19881	JEFERSON MIKEL RAMOS BUENO	D05-D06	20051	RODRIGO BAGIO HAZT	D05-D06
21781	JOÃO ISIS DA SILVA MACHADO	A05-A06	20061	ROGÉRIO ANTONIO DE ANDRADE	D05-D06
19491	JOÃO MARIA DA COSTA	D05-D06	21801	ROMULO DA SILVA LIMA	C05C-06
26071	JOÃO SILVÉRIO DOS SANTOS	C04-C05	21691	ROSANA ROSA MACIEL	C05-C06
05891	JOAREZ GONÇALVES DUARTE	B14-B15	19371	ROSIANE IDA DA SILVA DA LUZ	D05-D06
26041	JOELMA DA APARECIDA DO AMARAL	B04-B05	20081	RUBIANO FRANCISCO LEVINSKI	D05-D06
20001	JOELMA APARECIDA ALVES	B05-B06	19541	SAMOEL RIBEIRO	A05-A06
26111	JORGE MONTEIRO DOS SANTOS	B03-B04	19381	SAMUEL RUBENS NOGUEIRA	D05-D06
06331	JOSÉ ISRAEL STREISKI	C14-C15	19991	SELMO CALDAS DE OLIVEIRA	C05-C06
06531	JOSÉ ORACI DOS SANTOS	A13-A14	20211	SILVIO CESAR CALDAS	D05-D06
19681	JOSÉ RENILSON HARTT	C05-C06	12441	SIROLEY FERREIRA MACHADO	C14-C15
19561	JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO	B04-B05	21501	SIMONE LIBER BOEIRA	C05-C06
21601	JUSSIMARA MULLER NORDT DOS SANTO	C05-C06	12501	SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA ALV	D14-D15
19601	KAMILLA KOMAR	B05-B06	21711	TATIANI NOVACH	D04-D05
19691	LAUAN FERNANDO GOMES MENDES	D05-D06	21511	VALÉRIA BAGGIO MACAGNAN	C05-C06
06931	LAURICI GONÇALVES	C14-C15	21811	WAGNER ALAN SCHWANKE	B05-B06
21621	LEILA MARA DE RAMOS	D05-D06			
19931	LEOMAR ESTOQUINGUER GALESKI	D05-D06			

contrário.

28 de fevereiro de 2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em

Juliana Aparecida Tesseroli
Secretária Municipal de Administração